

## REGULAMENTO

### Campanha Camisolas de Natal McDonald's

O presente regulamento (adiante denominado “**Regulamento**”), o qual pode ser consultado em <https://www.mcdonalds.pt/app-mcdonalds/parcerias-mym> estabelece os termos e as condições aplicáveis à oferta das Camisolas de Natal McDonald's mediante a troca de pontos do programa de fidelização da McDonald's (“**Oferta**”). Esta Oferta é promovida pela ARM – Associação de Restaurantes McDonald's, com sede nos Lagoas Park, Edifício 7 - Piso 2, 2740-244 Porto Salvo, titular do número de identificação de pessoa coletiva 503 410 950 (“**Entidade Organizadora**”).

A troca de pontos do programa de fidelização da McDonald's (“**Pontos MyM**”) por Camisolas de Natal McDonald's implica o conhecimento e pressupõe a aceitação integral e sem reservas do presente Regulamento, pelo que ao efetuar aquela troca os Utilizadores assumem que estão de acordo com os termos e condições deste regulamento.

#### **I - A quem se destina**

A todos os utilizadores registados na App McDonald's que sejam membros do programa de fidelização Pontos MyM, residentes em Portugal continental e nas regiões autónomas da Madeira e dos Açores (“**Utilizadores**”). Ao utilizar a App McDonald's, fornecida pela Sistemas McDonald's Portugal, Lda. com sede nos Lagoas Park, Edifício 7 - Piso 2, 2740-244 Porto Salvo (“**McDonald's Portugal**”), os Utilizadores deverão respeitar os seus termos e condições, disponíveis para consulta em <https://www.mcdonalds.pt/app-mcdonalds/pontos/tens-duvidas-sobre-a-app-mcdonalds>.

#### **II – Como beneficiar da Oferta**

2.1 A partir do dia 23/12/2024 até ao dia 31/12/2024 ou até à data da rutura integral do stock referido no número 2.3 *infra* (“**Período da Oferta**”), o que acontecer primeiro, os Utilizadores poderão trocar 200 (duzentos) Pontos MyM por 1 (uma) Camisola de Natal McDonald's.

2.2 A troca dos Pontos MyM referida no número 2.1 é feita exclusivamente através da App McDonalds, estando a Oferta disponível no separador “Pontos & Ofertas”.

2.3 A Oferta está limitada ao stock disponível, o qual, à data de lançamento da Oferta, é de 1.000 (mil) unidades de Camisolas de Natal McDonald's.

2.4 Cada Utilizador apenas poderá trocar 1 (uma) vez 200 (duzentos) Pontos MyM por 1 (uma) Camisola de Natal McDonald's durante o Período da Oferta.

### **III. Condições de Utilização e entrega das Camisolas de Natal McDonald's**

3.1. A Oferta está disponível para todos os Utilizadores que disponham, no mínimo, de 200 (duzentos) Pontos MyM na sua Conta MyM, cessando a Oferta no dia 31/12/2024 ou na data em que, por qualquer motivo, deixem de existir Camisolas de Natal McDonald's disponíveis designadamente por esgotamento do stock disponível referido no número 2.3 *supra*.

3.2. Os Utilizadores serão contactados via email, para o endereço disponível no registo da APP McDonald's, e, para receberem as suas respetivas Camisolas de Natal McDonald's, deverão enviar os seguintes dados: nome completo, morada completa, número de telemóvel e email.

3.3. A Camisola de Natal McDonald's será enviada pela McDonald's para a morada indicada pelos Utilizadores.

3.4. A Camisola de Natal McDonald's – será enviada no prazo de 30 (trinta) dias após a data de envio dos dados referidos no número 3.2. Os dados referidos nos números anteriores destinam-se apenas a garantir o envio das Camisolas de Natal McDonald's. A Entidade Organizadora e a McDonald's Portugal não poderão ser responsabilizadas pela não entrega ou extravio das Camisolas de Natal McDonald's decorrentes do incorreto fornecimento dos dados dos Utilizadores ou por atos de terceiros. De igual forma, a falha na entrega das camisolas na morada indicada pelos Utilizadores, por motivos de ausência do destinatário ou em caso de morada inválida, não confere aos mesmos o direito a receber qualquer indemnização ou compensação. As Camisolas de Natal McDonald's consideram-se ter sido bem recebidas se entregues na morada indicada pelos Utilizadores, ainda que o recibo de entrega se encontre assinado por outra pessoa que não os estes.

3.5. Aos dados referidos no número 3.2 aplica-se o disposto no Ponto IV *infra*.

3.6. A troca de Pontos MyM pelas Camisolas de Natal McDonald's não é reembolsável nem pode ser substituída ou trocada por dinheiro ou por qualquer outro produto. Após a troca dos Pontos MyM, não são aceites devoluções, sem prejuízo do disposto no número 3.4 *supra*.

3.7. A Oferta é pessoal e intransmissível.

#### **IV. Proteção de Dados**

4.1. A execução da Oferta implica o tratamento de dados pessoais pela McDonald's Portugal, enquanto entidade responsável pelo tratamento, nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (doravante “**RGPD**”) e demais legislação aplicável.

4.2 Os dados pessoais são tratados para efeitos de gestão da Oferta e atribuição e envio das Camisolas de Natal McDonald's. O tratamento dos dados pessoais é realizado com fundamento na execução da Oferta e nos termos previstos na Política de Privacidade da McDonald's Portugal disponível em <https://www.mcdonalds.pt/politica-de-privacidade>. Os dados recolhidos poderão ser transmitidos a prestadores de serviços, os quais apenas estão autorizados a processá-los para efeitos de execução da Oferta e envio e entrega das Camisolas de Natal McDonald's.

4.3 Os dados pessoais serão conservados pelo período de 1 (mês) após o envio das Camisolas de Natal McDonald's e/ou pelo período legalmente exigível de acordo com as finalidades prosseguidas.

4.4 Nos termos da legislação aplicável, poderá solicitar, a todo o tempo, o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação, eliminação ou a limitação do seu tratamento, a portabilidade dos seus dados, ou opor-se ao seu tratamento, através dos seguintes contactos: E-mail: [dpo.mcdonaldsportugal@pt.mcd.com](mailto:dpo.mcdonaldsportugal@pt.mcd.com), Morada: DPO - Sistemas McDonald's Portugal, Lagoas Park, Edifício 7, piso 2, Porto Salvo, Oeiras. Sem prejuízo de qualquer outra via de recurso administrativo ou judicial, tem ainda direito a apresentar uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados, caso considere que os seus dados não estão a ser objeto de tratamento legítimo por parte da McDonald's Portugal.

#### **V. Disposições Gerais**

5.1 A Entidade Organizadora reserva-se o direito de, em qualquer momento, introduzir alterações e/ou aditamentos ao presente Regulamento, sem necessidade de prévia comunicação aos Utilizadores ou interessados. Qualquer alteração e/ou aditamento ao presente Regulamento entrará em vigor logo

que disponibilizada em <https://www.mcdonalds.pt/app-mcdonalds/parcerias-mym>.

5.2 A Entidade Organizadora reserva-se o direito de livremente modificar, suspender ou cancelar a Oferta, em qualquer momento, de forma temporária ou definitiva, bem como de livremente antecipar ou prorrogar a sua duração, designadamente, mas sem limitar, no caso de verificação de anomalia informática, situações imprevistas ou excecionais, ou em caso de verificação de atuações que possam implicar a prática de ilícitos. Nessas circunstâncias os Utilizadores não terão direito a qualquer tipo de compensação.

5.3 A Entidade Organizadora reserva-se, ainda, o direito de excluir da Oferta quem vicie ou tente viciar as regras e/ou que assumam comportamentos ou realizem quaisquer atividades ilegais ou fraudulentas, e sem prejuízo do direito da Entidade Organizadora a agir judicialmente contra os mesmos, nos termos da legislação em vigor.

5.4 A Entidade Organizadora não poderá ser responsabilizada pelo incumprimento ou cumprimento defeituoso do presente Regulamento, caso tal incumprimento ou cumprimento advenha de fatos ou circunstâncias que não estejam sob o seu controle ou domínio, designadamente mas sem limitar, por força de perturbações nas plataformas de telecomunicações e no acesso a estas, erros informáticos, faltas e/ou flutuações de energia, estado de guerra, alteração grave da ordem pública, acidente grave nas instalações ou equipamentos dos restaurantes McDonald's, terremotos, explosões, incêndios, inundações, sabotagem, greves e/ou ordens emitidas por qualquer autoridade judicial ou administrativa.

5.5 A Entidade Organizadora não se responsabiliza por eventuais erros informáticos que impeçam a redenção de Pontos MyM, renunciando expressamente os Utilizadores a receber qualquer compensação ou indemnização por força dessa impossibilidade.

5.6 A responsabilidade da Entidade Organizadora limita-se às obrigações expressamente assumidas nos termos deste Regulamento, com as limitações e exclusões igualmente aqui previstas. Em especial, a Entidade Organizadora não se responsabiliza pela conformidade ou eventuais defeitos que a Oferta possa apresentar. As Camisolas de Natal McDonald's terão, nos termos legalmente aplicáveis, a garantia do respetivo fabricante (identificado nas camisolas), pelo que, na eventualidade de apresentarem qualquer defeito, deverão os Utilizadores, se necessário, reclamar diretamente junto do fabricante. Nas situações atrás referidas e não sendo possível, por qualquer motivo, ao fabricante substituir as Camisolas de Natal McDonald's defeituosas por outras sem defeitos, os 200 (duzentos) Pontos MyM utilizados na Oferta serão creditados na conta dos respetivos Utilizadores, não havendo lugar a qualquer outra compensação ou indemnização.

5.7 Se qualquer disposição do presente Regulamento for considerada nula, ilegal, inválida ou inaplicável, no seu todo ou em parte, por uma entidade competente para o efeito, tal nulidade,

ilegalidade, invalidade ou inaplicabilidade não afetar a validade das restantes disposies do Regulamento, sendo a disposio considerada nula, ilegal, invlida ou inaplicvel substituda por uma disposio alternativa que tenha, na medida do possvel, um efeito semelhante quela.

5.8 O presente Regulamento rege-se pela lei portuguesa, sendo exclusivamente competentes para resolver qualquer questo emergente da violao ou interpretao deste Regulamento os Tribunais da Comarca de Lisboa.

5.9 Qualquer pedido de informao ou reclamao referentes a esta redeno, com exceo de pedidos referentes  matria indicada no Ponto IV do presente Regulamento, devero ser dirigidas, por escrito, para a seguinte morada:

ARM – Associao de Restaurantes McDonald’s  
Lagoas Park, Edifcio 7 - Piso 2

2740-244 Porto Salvo

Porto Salvo, 23 de dezembro de 2024